ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2001

"Institui o Programa do Aterro Básico Popular e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa denominado de "Aterro Básico Popular" que doará através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a pessoas reconhecidamente carentes, materiais para aterro, objetivando ajudar no saneamento das suas residências a proximidades de ruas e vielas.

Art. 2º - O material destinado ao programa de "Aterro Básico Popular" é de origem da limpeza do logradouro público, efetuado pela Prefeitura Municipal ou Empreiteira contratada pela mesma.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - Este aterro não terá ônus nenhum aos beneficiários.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal